

**LEI Nº 5.875, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**  
**PROJETO DE LEI Nº 213/2023**  
**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A**  
**SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.486.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e seis mil reais), destinados a cobrir despesas com aposentadorias, pensões e indenizações e restituições trabalhistas, codificado sob números:

**Órgão:** 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO  
**Unidade Orçamentária:** 01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO

Classificação: 01.031.0115.2.0326

3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS **R\$ 20.000,00**  
3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR **R\$ 16.000,00**

Classificação: 01.031.0116.2.0327

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS **R\$ 1.450.000,00**

**TOTAL** **R\$ 1.486.000,00**

**Parágrafo Único** - Os valores dos referidos créditos são cobertos com os recursos provenientes de anulação parcial das dotações do orçamento vigente, classificados e codificados sob os números:

**Órgão:** 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO  
**Unidade Orçamentária:** 01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO

Classificação: 01.031.0114.2.0325

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL **R\$ 50.000,00**

Classificação: 01.031.0116.2.0327

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL **R\$ 36.000,00**

Classificação: 01.031.0116.1.0014

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES **R\$ 250.000,00**

Classificação: 01.031.0116.2.0328

3.3.90.14.00 DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 150.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....	R\$ 150.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 112.000,00

Classificação: 01.031.0117.2.0329

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 200.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....	R\$ 188.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 300.000,00

**TOTAL** **R\$ 1.486.000,00**

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 19 de outubro de 2023.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 5.566, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.023.**  
**Institui critérios para remoção, permuta e atribuição de turmas, classes e/ou aulas nas Unidades Escolares Municipais de Educação para o ano letivo de 2024.**

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal de Matão nº 2626 de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre o estatuto do magistério público municipal de Matão e Decreto nº 3972 de 28 de novembro de 2001 que regulamenta a classificação e atribuição de aulas e classes das Escolas Municipais.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DA ATRIBUIÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES E DA ESCOLHA DE TURMA, CLASSE E/OU AULA.**

**Art. 1º** - A atribuição de turmas, classes e/ou aulas para os docentes se dará por ordem decrescente de pontuação, sendo considerados os seguintes critérios.

I - Tempo de efetivo exercício no ano em curso: número de dias trabalhados no ano x 0,5, somado ao número de dias trabalhados em dezembro do ano anterior;

II - Tempo de efetivo exercício na Unidade Escolar: número de dias trabalhados x 0,1;

III - Tempo de efetivo exercício em outras Unidades Escolares: número de dias trabalhados em outras unidades, nos anos anteriores, x 0,01;

IV - Cursos de formação, capacitação e treinamentos, oferecidos pela Secretaria de Educação nos últimos três anos, somadas as horas e multiplicadas por 0,01, num total de 5,0 (cinco) pontos - Lei 2626 de 23/09/1997;

V - Certificado de curso de especialização em educação ou voltado para a área de atuação, com carga de no mínimo 180 horas: 10 pontos;

VI - Mestrado: 20 pontos;

VII - Doutorado: 30 pontos.

**Art. 2º** - Para o caso de empate na pontuação, terá prioridade o docente que:

I - For melhor classificado no concurso público.

II - Maior idade.

**Art. 3º** - Os professores excedentes irão, de forma compulsória, para a remoção.

**Art. 4º** - Compete ao Diretor da Unidade Escolar coordenar o processo de turmas, classes e/ou aulas, respeitada a ordem de classificação dos docentes da sua Unidade Escolar, compatibilizando o horário das turmas, classes e/ou aulas e turmas de funcionamento com as respectivas jornadas de trabalho.

**Art. 5º** - Aos professores PIII será oferecida jornada semanal de trabalho constante no inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.688 de 17 de dezembro de 2013.

**§ 1º** - A jornada inicial de trabalho do Professor III deverá ser constituída somente por aulas livres, devendo ser completada na unidade sede, nos períodos de funcionamento da unidade.

**§ 2º** - Somente quando não houver aulas disponíveis na unidade, o Professor III complementar a sua jornada em outra Unidade Escolar, em data, horário e local definido no Anexo deste Decreto.

**Art. 6º** - A ampliação de jornada será efetuada nos termos do inciso III da Lei nº 4.688 de 17 de dezembro de 2013 e dar-se-á em ordem decrescente de pontuação, obedecida à classificação geral e a necessidade real do Município.

**Parágrafo único:** A ampliação poderá ser dada às aulas regulares, bem como nos diversos Programas Especiais da Educação e da Cultura.

## **CAPÍTULO II** **DA PERMUTA**

**Art. 7º** - O processo de permuta ocorrerá com a permissão da Secretaria Municipal de Educação, anualmente, precedendo o início do ano letivo, obedecendo ao cronograma previsto no Anexo Único deste Decreto e dar-se-á em consenso entre os docentes de diferentes Unidades Escolares Municipais.

**Art. 8º** - Poderão participar do processo de permuta os professores efetivos, **com aulas ou salas livres**, mediante requerimento, observando-se o disposto do art. 36 da Lei nº 2.626, de 03 de outubro de 1997.

**§ 1º** - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por elaborar documento que registra o processo de permuta, contendo os dados e assinatura dos docentes.

**Art. 9º** - O processo de permuta dar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, em data e horário estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.

### **CAPÍTULO III** **DA REMOÇÃO**

**Art. 10º** - O processo de remoção docente entre as Unidades Escolares Municipais ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo ao cronograma previsto no Anexo Único deste Decreto dar-se-á:

I – De forma compulsória, caso haja redução do número de cargos na Unidade Escolar;

II – A pedido, considerando os seguintes critérios:

a) Tempo de efetivo exercício no ano em curso: número de dias trabalhados no ano x 0,5, somado ao número de dias trabalhados em dezembro do ano anterior;

b) Tempo de efetivo exercício no campo da atuação;

c) Cursos de formação, capacitação e treinamentos, oferecidos pela Secretaria de Educação nos últimos três anos, somadas as horas e multiplicadas por 0,01, num total de 5,0 (cinco) pontos – Lei 2626 de 23/09/1997;

d) Certificado de curso de especialização em educação ou voltado para a área de atuação, com carga de no mínimo 180 horas: 10 pontos;

e) Mestrado: 20 pontos;

f) Doutorado: 30 pontos.

**Art. 11º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, 19 de outubro de 2023.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

## **ANEXO ÚNICO**

### **A - DO CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULA E REMOÇÃO GERAL**

**1ª Etapa:** Inscrição para Remoção Geral 2023.

**Educação Infantil/ Educação Especial AEE**

Data: 23/10/2023 a 27/10/2023 – Local: (Local: Unidade Escolar – Sede de Frequência).

**Educação Especial AEE, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Ensino Médio**

Data: 06/11/2023 a 10/11/2023 – (Local: Unidade Escolar – Sede de Frequência).

**2ª Etapa:** Apresentação de certificados para contagem de pontos para atribuição na escola sede de frequência:

**Educação Infantil/ Educação Especial AEE**

Data: 23/10/2023 a 27/10/2023 – (Local: Unidade Escolar – Sede de Frequência).

**Educação Especial AEE, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Ensino Médio**

Data: 06/11/2023 a 10/11/2023 – (Local: Unidade Escolar – Sede de Frequência).

**3ª Etapa:** Envio das Fichas dos Professores inscritos na Remoção para Classificação

**Educação Infantil/ Educação Especial AEE**

Data: Até 30/10/2023 - (Local: Secretaria de Educação).

**Educação Especial AEE, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Ensino Médio**

Data: Até 17/11/2023 – (Local: Secretaria de Educação).

**4ª Etapa:** Divulgação da Lista de Classificação para todas as Unidades de Ensino (Da Educação Infantil ao Ensino Médio) – Data: 08/12/2023.

**5ª Etapa:** Atribuição Casa – Data: 11/12/2023.

### **B – DA REMOÇÃO GERAL**

**6ª Etapa:** Remoção Geral – Data: 18/12/2023 – Local: Escola Municipal Adelino Bordignon –

Educação Infantil – Período: Manhã / Horário: 08 horas

Ensino Fundamental (anos Iniciais) – Período: Manhã / Horário: 08 horas

Ensino Fundamental (Anos Finais e Médio) – Período: Tarde / Horário: 14 horas

**C - DA PERMUTA**

**Permuta:** Data: 15/12/2023 – Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Horário:** Das 13 Horas às 16 Horas.

**PORTARIA Nº 15.529, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Altera a composição do Conselho Municipal da Assistência Social - COMAS para o biênio de março/2023 a fevereiro/2025.**

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial nos termos dispostos no § 1º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 5.568, de 7 de abril de 2022, **ALTERA** a composição do Conselho Municipal da Assistência Social - COMAS, instituído pela Portaria nº 15.388, de 23 de fevereiro de 2023, para fazer constar os seguintes membros:

**I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**

**Titular:** Wesley Aparecido Afonso Caetano

**Suplente:** Isabel Cristina de Paula

**II** - Permanecem em pleno vigor os demais membros relacionados na **Portaria nº 15.388, de 23 de fevereiro de 2023**, devendo ser alterados apenas os membros indicados acima.

**III** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 11 de outubro de 2023.

**APARECIDO FERRARI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 15.530, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Nomeia a Comissão de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança – CEIV.

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, pela presente Portaria, RESOLVE:

I – Nomear a Comissão Técnica de Avaliação do EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança, nos termos da Lei 3.800, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 5.184, de 07 de junho de 2018, a seguir:

Técnicos do Poder Público:

- 1 – VALESKA ROBIM DUTRA**
- 2 – MAURÍCIO CELSO DA SILVA**
- 3 – WESLEY NORBERTO CHAGAS**
- 4 – MORISSANDRO ANTÔNIO GIBOTTI**

Técnicos da AMEA – Associação Matonense de Engenharia:

- 1 – MATHEUS FORTUNATO BATISTELLA**
- 2 – JOSÉ EDUARDO QUARESMA**
- 3 – LUÍS JOSÉ DA SILVA**
- 4 – LUCAS EDUARDO BACHIEGA**

II – A Comissão avaliará o EIV apresentado pelas empresas nos termos do artigo 50 da Lei 3.800, de 05 de outubro de 2006 e suas respectivas alterações, como pré-requisito para a outorga de licenças e autorizações urbanísticas das novas construções e seu funcionamento, bem como nas ampliações e manutenções das já existentes, configurando-se como instrumento quantitativo da repercussão negativa ou positiva causada pelos empreendimentos e pelas atividades econômicas de impacto, públicas ou privadas, sobre a qualidade de vida da população das ruas, quadras, bairros e regiões do entorno.

III – Pelas atividades exercidas na Comissão, seus titulares não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo considerado serviço público relevante ao Município.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da independência, aos 11 de outubro de 2023.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito de Matão**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2023.**

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Em virtude do não comparecimento do 09º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
13ª	ALEXANDRA CRISTINA SGORLAN FERNANDES	41.395.148 -0	PROFESSOR III - PORTUGUES

A convocação efetivada por este Edital tem por objetivo o suprimento de vaga temporária existente no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 16 de Outubro de 2023.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2023.**

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 04/2019, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Em virtude do não comparecimento do 11ª classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
13ª	PAULO HENRIQUE SOARES	57.545.334-5	AGENTE DE APOIO AO CANIL

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 16 de Outubro de 2023.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2023.**

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 04/2019, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Em virtude da desistência do 76ª classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
77ª	ANGELICA DE OLIVEIRA ALVES	24.602.241-3	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL

II – Em virtude da desistência do 31ª classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
32ª	MEZANGELA MACEDO SILVA FELIPPE	32.964.910-3	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL - AFRODESCENDENTE

III– Em virtude do não comparecimento do 32ª classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
33ª	ERAN ROMANO	55.845.845-2	INSPETOR DE ALUNO

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 16 de Outubro de 2023.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**